

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

DISPENSA Nº 032/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de instrutores e orientadores de atividades físicas, para as modalidades judô, taekwondo, jiu-jitsu, boxe e muay-thai, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto

Objetivo das aulas de artes marciais:

- A contratação tem como escopo proporcionar a prática de esportes e atividades culturais, acompanhada de instrutores capacitados, enaltecendo os valores éticos e educacionais, trabalhando em conformidade com a legislação vigente. Melhorar o relacionamento pessoal, além de ser um momento de desenvolvimento das habilidades, da afetividade, da percepção corporal, concentração, coordenação motora, disciplina, criatividade, promovendo assim a socialização e valorização da cultura e esporte, através da aprendizagem dos valores éticos e morais.
- Promover a inclusão social, convivência familiar e comunitária.
- Trabalhar relacionamento interpessoal

Metodologia:

- As aulas serão ministradas e realizadas na Fundação Rufo Bernardes.
- Aulas trabalhando a parte física e mental dos alunos.

Competências do Instrutor:

- Promover o aprendizado e participação em todas as etapas metodológicas durante a realização das aulas.
- Ser agente transformador na vida das pessoas em situações conflituosas

Resultados Esperados:

- Melhor relacionamento familiar e comunitário
- Redução das situações de risco pessoal e social
- Transformação de hábitos, comportamento e vidas
- Garantia de direitos e acesso as demais políticas públicas

- Fortalecimento dos vínculos familiares

2. JUSTIFICATIVA:

Fomentar a prática de atividades visando o desenvolvimento de uma política de melhora na saúde física e mental dos nossos munícipes, oferecendo a todos, oportunidades igualitárias atreladas a uma melhora na qualidade de vida. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação do objeto em questão é fundamental para garantir:

Desenvolvimento de Atletas:

Identificar e apoiar talentos esportivos nas modalidades propostas, oferecendo estrutura e treinamento de qualidade.

Inclusão Social e Redução da Violência:

Utilizar as artes marciais e o esporte como ferramentas de inclusão social, afastando jovens de situações de risco e promovendo valores como disciplina, respeito e autocontrole.

Melhoria da Saúde e Qualidade de Vida:

Proporcionar atividades físicas acessíveis a todas as idades, combatendo o sedentarismo e incentivando hábitos saudáveis.

Fomento ao Turismo Esportivo:

Criar eventos esportivos que atraiam turistas e movimentem a economia local, divulgando a cidade como um polo de esportes e bem-estar.

Temos um grande desafio em nossos dias atuais que é o resgate de valores que fortalecem os grupos familiares e sociais, ultrapassado o trabalho técnico.

A contratação desses profissionais se justifica devido o trabalho social com às famílias e prevenir ocorrências de situação de risco social, será um espaço para desenvolver a promoção de inclusão social e socialização envolvendo várias atividades para transformar a vida dos praticantes.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Os serviços serão recebidos pelo Departamento de Assistência Social.

Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Assistência Social será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao município as condições contratuais e o valor cobrado.

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O objeto constante deste edital deverá ser aulas semanais ministradas.

Observados as condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de documento pessoal com foto de um dos sócios.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica à contratação pretendida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ministrar aulas de artes marciais, promover treinamento adequado aos usuários do projeto.

Seguir o Plano de Trabalho, obedecendo os horários e o comprometimento com o resultado esperado.

Respeitar as diretrizes da administração municipal e atender às solicitações referentes à prestação do serviço.

Elaborar um plano de trabalho contendo a programação das atividades e técnicas a serem aplicadas.

Registrar a frequência dos participantes em cada oficina.

11. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** realização do orçamento de empresas localizadas em regiões próximas do município justifica-se pela necessidade de atender critérios de agilidade, eficiência e viabilidade operacional, considerando as características e demandas específicas do serviço a ser contratado.

12. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Preço Unitário	Preço Total
1.	INSTRUTOR JUDÔ Prestação de serviço de instrutor para a modalidade judô Experiência comprovada na área. Desenvolver atividades duas vezes na semana (com aulas de no mínimo 60 minutos), para: crianças, adolescentes e	06 meses	700,00	4.200,00

	adultos, em local próprio, apropriado para desenvolver as atividades.			
2.	INSTRUTOR TAEKWONDO Prestação de serviço de instrutor para a modalidade TAEKWONDO, Experiência comprovada na área. Desenvolver atividades duas vezes na semana (com aulas de no mínimo 60 minutos), para: crianças, adolescentes e adultos, em local próprio, apropriado para desenvolver as atividades.	06 meses	700,00	4.200,00
3.	INSTRUTOR JIU-JITSU Prestação de serviço de instrutor para aulas JIU-JITSU. Experiência comprovada na área. Desenvolver atividades duas vezes na semana (com aulas de no mínimo 60 minutos), para: crianças, adolescentes e adultos, em local próprio, apropriado para desenvolver as atividades.	06 meses	700,00	4.200,00
4.	INSTRUTOR BOXE Prestação de serviço de instrutor para aulas de boxe. Experiência comprovada na área. Desenvolver atividades duas vezes na semana (com aulas de no mínimo 60 minutos), para: crianças, adolescentes e adultos, em local próprio, apropriado para desenvolver as atividades	06 meses	700,00	4.200,00
5.	INSTRUTOR MUAY-THAI Prestação de serviço de instrutor para aulas de MUAY-THAI. Experiência comprovada na área. Desenvolver atividades duas vezes na semana (com aulas de no mínimo 60 minutos), para: crianças, adolescentes e adultos, em local próprio, apropriado para desenvolver as atividades	06 meses	700,00	4.200,00

Ouro Fino, 10 de junho de 2025

 Leila José Veronez
 Chefe de Divisão de Assistência Social

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **CEP:** _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Celular:** _____
E-mail: _____

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		INSTRUTOR JUDÔ Prestação de serviço de instrutor para a modalidade judô Experiência comprovada na área. Desenvolver atividades duas vezes na semana (com aulas de no mínimo 60 minutos), para: crianças, adolescentes e adultos, em local próprio, apropriado para desenvolver as atividades.	Serv.	06 meses		
2		INSTRUTOR TAEKWONDO Prestação de serviço de instrutor para a modalidade TAEKWONDO, Experiência comprovada na área. Desenvolver atividades duas vezes na semana (com aulas de no mínimo 60 minutos), para: crianças, adolescentes e adultos, em local próprio, apropriado para desenvolver as atividades.	Serv.	06 meses		
3		INSTRUTOR JIU-JITSU Prestação de serviço de instrutor para aulas JIU-JITSU. Experiência comprovada na área. Desenvolver atividades duas vezes na semana (com aulas de no mínimo 60 minutos), para: crianças, adolescentes e adultos, em local próprio, apropriado para desenvolver as atividades.	Serv.	06 meses		

4		INSTRUTOR BOXE Prestação de serviço de instrutor para aulas de boxe. Experiência comprovada na área. Desenvolver atividades duas vezes na semana (com aulas de no mínimo 60 minutos), para: crianças, adolescentes e adultos, em local próprio, apropriado para desenvolver as atividades	Serv.	06 meses		
5		INSTRUTOR MUAY-THAI Prestação de serviço de instrutor para aulas de MUAY-THAI. Experiência comprovada na área. Desenvolver atividades duas vezes na semana (com aulas de no mínimo 60 minutos), para: crianças, adolescentes e adultos, em local próprio, apropriado para desenvolver as atividades	Serv.	06 meses		
Valor Total Geral						

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável